

São Paulo, 10 de maio de 2021

À: Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Referência: Consulta Pública 03/2021 - Condições Gerais da Atuação do Comercializador

A Associação Brasileira do Biogás (ABiogás), que congrega 75 empresas integrantes da cadeia de valor do biogás, com investimentos da ordem de R\$ 700 milhões em implantação de projetos, tem como principal objetivo trabalhar em prol da inserção, consolidação e sustentabilidade desse energético estratégico na matriz brasileira de energia, tendo como foco as instituições que fazem a política, regulação e o desenvolvimento de mercado do setor.

O biometano é o combustível produzido a partir da purificação do biogás, com mesmo conteúdo energético e teor de metano que o gás natural de origem fóssil. É considerado equivalente e intercambiável ao gás natural fóssil, conforme regulamentado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, podendo ser transportado através de caminhões-feixe ou ainda pela injeção na rede de gás canalizado. A especificação do biometano está regulamentada pelas Resoluções da ANP nº 08/2015 e nº 685/2017.

Recentemente, a Lei 14.134/2021, conhecida como o “Novo Marco Regulatório do Gás Natural”, reforçou a necessidade de tratamento equivalente aos gases que não se enquadram na definição de gás natural, conforme transcrição a seguir.

Art. 3º § 2º Para fins do disposto nesta Lei, o gás que não se enquadrar na definição de gás natural de que trata o inciso XXI do caput deste artigo poderá ter tratamento equivalente, desde que aderente às especificações estabelecidas pela ANP.

O biometano é um biocombustível limpo e renovável, produzido de maneira descentralizada a partir de resíduos agroindustriais e do saneamento. A produção no interior do país permite garantir a oferta do combustível em regiões ainda não integradas por meio de rede de gasodutos, auxiliando na criação da demanda e atração de investimentos regionais, como a instalação de indústrias.

A ABiogás calcula que o Brasil poderia produzir cerca de 120 milhões de m³ de biometano por dia, volume quase equivalente à produção nacional de gás natural (cerca de 127 milhões de m³/dia em 2020, de acordo com dados da ANP). No entanto, a produção nacional de biometano atualmente é de, aproximadamente, 500 mil m³/dia.

O biogás já está inserido no maior programa nacional de biocombustíveis, o RenovaBio, sendo um grande aliado para atingir as metas nacionais de redução das emissões de gases do efeito estufa, uma vez que é o único combustível disponível com possibilidade de pegada negativa de carbono (pois é oriundo de resíduos).

O biogás destaca-se por apresentar diversos benefícios ao setor energético, em especial aos objetivos do Novo Mercado de Gás, que visa estimular a competição, eliminar barreiras de entrada de novos ofertantes, acabar com a concentração de mercado, flexibilizar a atuação de consumidores livres, comercializadores, autoprodutores e auto importadores, aprimorar o modelo de expansão da malha de gasodutos de transporte e aumentar a transparência, a inovação e o dinamismo do setor de gás.

Diante do exposto, a ABiogás gostaria de apresentar as suas contribuições à Consulta Pública 03/2021, que trata das Condições Gerais da Atuação do Comercializador, especificamente em relação ao seguinte trecho da Minuta Inicial:

“A AGENERSA, conforme normativa específica, terá direito a Taxa de Fiscalização e Controle sobre a Comercialização, de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do faturamento anual diretamente obtido com a atividade de Comercialização no Estado do Rio de Janeiro, subtraídos os valores dos tributos incidentes sobre o mesmo, considerando que cabe a AGENERSA a regulação do Serviço de Distribuição de Gás Canalizado no Estado do Rio de Janeiro.”

A ABiogás entende que a Taxa de Fiscalização e Controle sobre a Comercialização sugerida deve vir acompanhada de justificativas para os custos e mais informações a respeito das formas de utilização dos recursos provenientes do recolhimento tal taxa.

A ABiogás considera que a Taxa de Fiscalização e Controle sobre a Comercialização sugerida pode inviabilizar a entrada de novos agentes de comercialização, reduzindo a concorrência neste mercado, o que vai contra as diretrizes e objetivos do Novo Mercado de Gás. Desta forma, reforçamos a solicitação de apresentação de justificativas para tais custos com estudos que comprovem que a referida taxa não será uma barreira de entrada para novos agentes.

A ABiogás também sugere a isenção desta taxa para o faturamento decorrente da comercialização de biometano, como forma de incentivar a atividade ainda em estágio de desenvolvimento no Estado do Rio de Janeiro, bem como no país.

Conforme os dados apresentados neste documento, a expansão de projetos de biometano representa importantes ganhos à sociedade com a substituição do uso de combustíveis fósseis por biometano e seu alto potencial de contribuição para a descarbonização da matriz energética brasileira.

De acordo com as estimativas da ABiogás, o Estado do Rio de Janeiro tem potencial para produzir 1,4 milhão de Nm³/dia de biometano. Em comparação com a produção estadual de gás natural, esse volume corresponde a menos de 2%. Contudo, em relação à demanda de gás distribuído no estado, a representatividade aumenta para 16%, mostrando que se trata de uma fatia relevante.

Em termos de investimentos, o aproveitamento do volume potencial de biogás no estado corresponderia a cerca de R\$2,8 bilhões, considerando apenas o Capex dos projetos.

Já em termos de geração de empregos, a ABiogás estima que esse volume de produção de biometano é capaz de gerar cerca de 4,5 mil empregos na construção das plantas e de 1,5 mil empregos na operação, sendo todos estes postos diretos de trabalho. É importante enfatizar que quase 100% dos equipamentos utilizados pela indústria do biogás são nacionais, portanto a maior parte do investimento é aplicada na indústria brasileira, gerando ainda mais empregos de forma indireta.

Quase metade do potencial de aproveitamento energético do biogás no estado está nos resíduos sólidos municipais, o que tem implicações extremamente importantes em uma grande metrópole como o Rio. Ainda que sejam uma forma considerada adequada de destinação de resíduos, os aterros sanitários são fontes naturais de emissões de gases poluentes, possíveis contaminações de águas e solos, e propagação de vetores de doenças.

O uso de sistemas de captação e recuperação energética do biogás promove a redução de impactos nesses ambientes, reduz a necessidade de novas áreas para disposição dos resíduos e ainda cria uma nova fonte de receita para os operadores dessas instalações, incentivando o investimento na infraestrutura necessária para atender os requisitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos e do Novo Marco Regulatório do Saneamento.

Além de reduzir as emissões de gases de efeito estufa, o uso do biometano em frotas pesadas substituindo o diesel também reduz significativamente a emissão de material particulado e outros poluentes que causam sérios danos à saúde, principalmente em grandes metrópoles. O Rio de Janeiro talvez seja o estado com maiores possibilidades de rapidamente substituir a frota a diesel para gás natural e biometano, obtendo ganhos expressivos com a redução de gastos com a saúde da população. A solução para o estado já está pronta, com infraestrutura de gasodutos e postos a GNV, produção local de gás e biometano e disponibilidade de veículos pesados movidos a gás.

O uso do biometano como fonte adicional de gás nacional evita a importação de gás energético gasoso e, principalmente de derivados de petróleo, portanto reduz a necessidade de investimentos em infraestrutura de portos e escoamento, além de gerar emprego no país e movimentar toda uma cadeia de máquinas e equipamentos já disponíveis nacionalmente.

Outra grande vantagem do biometano é ter estrutura de preços independente do dólar ou da cotação internacional de petróleo, garantindo previsibilidade de custos. Deste modo, o renovável consegue equilibrar as oscilações dos preços do gás natural, contribuindo para o menor impacto de preços ao consumidor final.

Tendo em vista a abertura de mercado com a nova Lei do Gás, que promete a retomada econômica do estado, com atração de indústrias como a de fertilizantes, o biometano pode ter papel relevante como indutor do mercado livre, uma vez que os investimentos em novas usinas acontecem em prazo mais curto quando comparado com o tempo necessário para

novas ofertas de gás natural. O biometano também garante um maior número de agentes no mercado, contribuindo para aumento da competitividade, fato necessário para se ter um mercado realmente livre.

Diante das considerações apresentadas, a ABiogás coloca seu corpo técnico e diretivo à disposição desta Agência para sanar quaisquer dúvidas.

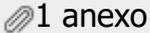


Alessandro v. Arco Gardemann
Presidente da ABiogás

Zimbra

consultapublica@agenersa.rj.gov.br

Contribuição à CONSULTA PÚBLICA 03/2021 - Condições Gerais da Atuação do Comercializador

De : Tamar Roitman <executivo@abiogas.org.br> seg, 10 de mai de 2021 20:12
Assunto : Contribuição à CONSULTA PÚBLICA 03/2021 - Condições Gerais da Atuação do Comercializador 
Para : consultapublica@agenersa.rj.gov.br
Cc : Alessandro Gardemann <presidente@abiogas.org.br>, Gabriel Kropsch <gkropsch@npr.com.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Boa noite,
Venho em nome da ABiogás encaminhar as contribuições à Consulta Pública 03/2021.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

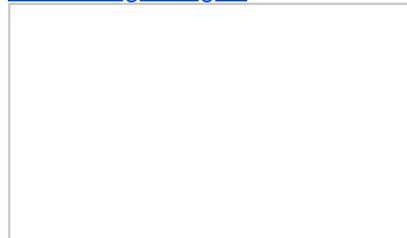
Atenciosamente,

Tamar Roitman**Gerente Executiva / Executive Manager**

T: +55 11 3521-7130

C: +55 21 99359-2892

Edifício E-Tower | R. Funchal, nº 418, Sala 3504 | Vila Olímpia, São Paulo - SP | 04551-060

www.abiogas.org.br

 **Contribuição ABIOGÁS_CP AGENERSA_Comercialização.pdf**
155 KB
